



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 273/88

SÚMULA :- Altera o Ítem II, do Artigo 5º, da Lei nº 255/87 e dá outras / providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :-

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º, da Lei nº 255/87 de 23 de Outubro de 1.987, em seu Ítem II, que passa a ter a seguinte redação:-

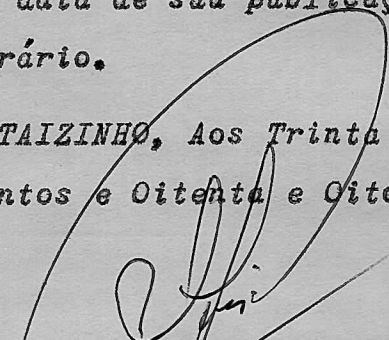
Artigo 5º -

I -

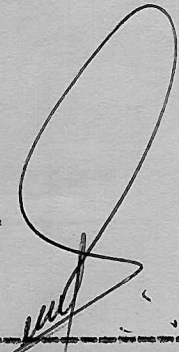
II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, observadas as disposições dos Ítems I, / II e III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 200% (Duzentos por Cento) da Receita Prevista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos Trinta e Hum Dias do mês de Agosto de Hum Mil, Novecentos e Oitenta e Oito.



= ARMANDO LUIZ PAVÃO =
Prefeito Municipal

Publique-se:-


= PEDRO CEZAR PAVÃO =
Diretor de Administração